



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.505/2010

**CONCEDE REVISÃO GERAL AOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral, a contar de 01 de junho de 2010, no percentual de 4,27% (quatro vírgula vinte e sete por cento), nos vencimentos dos servidores do Quadro Geral e nos Salários do Quadro de Empregos Públicos de que dispõe a Lei Municipal 2149/07 e suas alterações, e nos proventos de todos os servidores municipais ativos e inativos, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A revisão de que trata esta lei não é extensivo aos salários dos profissionais do Quadro de Carreira do Magistério, em face dos benefícios já concedidos a este quadro pela Lei Municipal nº 2486/2010, de 04 de maio de 2010.

Art. 2º - É alterado, para R\$ 510,00, o salário básico dos empregos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Vigilância em Saúde e Agente Comunitário de Correio, já incluída a revisão desta Lei.

Parágrafo Único – É assegurado salário básico não inferior ao salário mínimo nacional aos detentores dos empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Vigilância em Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei tem previsão na LDO e na LOA e correrão por conta de dotações próprias da lei de meios.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, RS, aos 22 de junho de 2010.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PEDRO EMILIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração